



Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal de Indiaporã e dá outras providências.

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã-SP,

RESOLVE:

1 - O horário de expediente externo da Câmara Municipal, para atendimento ao público, nos dias úteis, exceto no período de recesso legislativo, fica estabelecido conforme segue:

- Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

segue:

- 2 - O horário de trabalho dos servidores, fica estabelecido conforme

- Assistente Legislativo = Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas
- Agente Legislativo = Das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas
- Contador = Das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, na segunda e quinta-feira.

3 - O Expediente do Presidente da Câmara, quanto às atribuições específicas deste cargo, nos dias úteis, será das 11:00 às 12:00 horas.

4 - Os dias e horários fixados para a realização das Sessões Legislativas serão cumpridos na conformidade dos dispositivos constantes do Regimento Interno da Casa Legislativa.

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias, em especial a Portaria 18 de Janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Plenário José Batista Maldonado, 04 de janeiro de 2021.

Marlom da Silva Rodrigues Mendonça

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA
Presidente

Registrada no livro próprio de Portarias, afixado no quadro de avisos.

[Assinatura]
CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE
Agente Legislativo